



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ANGRA DO HEROÍSMO

Divisão de Intervenção
Social



Angra do Heroísmo
PATRIMÓNIO MUNDIAL
Desde 1983



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ANGRA DO HEROÍSMO

Divisão de Intervenção
Social

REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL “QUATRO MAIS”

A Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Constituição da República Portuguesa, consideram a família como célula fundamental para o desenvolvimento do indivíduo e da sociedade.

As diferentes realidades sociais expressam componentes estruturais e valores em que a família se desenvolve, tais como o trabalho e lazer, a educação e a cultura, a economia e o desenvolvimento local.

As políticas sociais devem contemplar as necessidades e responsabilidades, reforçar as relações entre gerações e promover a solidariedade e partilha entre os membros do núcleo familiar e destes com a sociedade onde estão integrados.

Com efeito, é função do poder local cooperar, apoiar e estimular a promoção da família fomentando a estabilidade e a sua intervenção na comunidade.

Por outro lado, considerando que as famílias mais numerosas debatem-se, com maiores contragimentos financeiros, urge promover medidas conducentes a minorar tais constrangimentos, nomeadamente, mediante a criação de regalias a conceder por entidades públicas e privadas.

Assim, é criado o Cartão Municipal “quatro mais” doravante também designado como cartão, ao abrigo da alínea b) e c) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento cria e regulamenta o regime, as condições de acesso e as formas de utilização do cartão Municipal “quatro mais”, adiante designado por cartão.

Artigo 2.º

Definições

1) Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:



Angra do Heroísmo
PATRIMÓNIO MUNDIAL
Desde 1983



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ANGRA DO HEROÍSMO

Divisão de Intervenção
Social

a) Agregado familiar: O conjunto de pessoas ligadas entre si por um vínculo de parentesco, casamento ou outras situações análogas, desde que vivam em comunhão de mesa e habitação;

b) Agregado familiar “quatro mais”: O agregado familiar composto por casal ou pessoa singular (em caso de família monoparental) e três ou mais elementos que serão obrigatoriamente dependentes e/ou ascendentes daqueles, nos termos definidos nas alíneas abaixo e não podendo fazer parte de mais do que um agregado familiar;

c) Dependentes:

i) filhos, adoptados ou enteados, menores não emancipados e menores sob tutela;

ii) filhos, adoptados, enteados e ex-tutelados, maiores, que não tendo mais de 25 anos nem tendo auferido anualmente rendimentos superiores ao salário mínimo nacional, tenham frequentado, no ano a que o IRS respeita, o 11.º ou 12.º ano de escolaridade, estabelecimento de ensino médio ou superior, ou cumprido o serviço militar ou serviço cívico;

iii) filhos, adoptados, enteados e ex-tutelados, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, quando não auferirem rendimentos superiores ao salário mínimo nacional, mais elevado;

iiii) filhos, adoptados, enteados e ex-tutelados, maiores de idade, portadores de grau de incapacidade permanente superior a 60%;

d) Ascendentes: progenitores que vivam, efectivamente, em comunhão de mesa e habitação com o candidato a titular do cartão, desde que não auferirem rendimentos superiores à pensão mínima do regime geral.

Artigo 3.º

Beneficiários

1. Podem beneficiar do cartão o titular, bem como o seu agregado familiar, com residência na área do município de Angra do Heroísmo e constituído nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regulamento.

2. Em casos excepcionais, podem ser consideradas outras condições para acesso ao cartão, não especificadas neste regulamento, mediante deliberação camarária.



Angra do Heroísmo
PATRIMÓNIO MUNDIAL
Desde 1983



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ANGRA DO HEROÍSMO

Divisão de Intervenção
Social

Artigo 4.º

Instrução do pedido

1. O pedido de atribuição do cartão formaliza-se mediante o preenchimento de um formulário próprio, a fornecer aos interessados pela Divisão de Intervenção Social desta Câmara ou disponível no sítio da internet.
2. Para preenchimento do referido formulário devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Cartão de identificação civil de todos elementos que constituem o agregado familiar “quatro mais”;
 - b) Cartões de contribuintes;
 - c) Última declaração de IRS ou comprovativo de declaração negativa;
2. A Autarquia pode solicitar aos interessados outros documentos sempre que se considere necessário para análise e boa decisão do pedido.
3. O pedido será decidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este tenha delegado tal competência.

Artigo 5.º

Do cartão

1. O Cartão é emitido gratuitamente pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
2. O cartão obedece a um modelo próprio a elaborar pelos serviços, no qual constam os nomes completos de todos os membros do agregado familiar “quatro mais”, respectiva morada, número de identificação civil e prazo de validade.

Artigo 6.º

Benefícios

1. No âmbito do presente regulamento a Autarquia acordará com entidades públicas e privadas regalias a serem beneficiadas pelo titular do cartão e respectivo agregado familiar “quatro mais”.
2. As entidades previstas no n.º anterior e as regalias concedidas pelas mesmas constam de uma lista, disponível para consulta na Autarquia ou no sítio da Internet.



Angra do Heroísmo
PATRIMÓNIO MUNDIAL
Desde 1983



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ANGRA DO HEROÍSMO

Divisão de Intervenção
Social

3. As entidades aderentes serão identificadas através de logotipo próprio, constante do anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante, a afixar em local visível.

Artigo 7.º

Validade

1. O cartão é valido por um ano com início a 1 de Junho do ano de candidatura e terminus a 31 de Maio do ano civil seguinte.
2. A renovação do cartão deve ser solicitada com a antecedência de 15 dias úteis em relação ao termo do prazo de validade, mediante prova da verificação dos requisitos de que depende a sua atribuição.

Artigo 8.º

Caducidade do cartão

O cartão caduca:

- a) No termo do prazo de validade, se não for requerida a sua renovação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior;
- b) Quando deixem de se verificar os requisitos de que depende a respectiva atribuição, nomeadamente, no que diz respeito à composição e residência do agregado familiar.

Artigo 9.º

Revogação

1. O cartão é revogado sempre que seja utilizado indevida ou abusivamente, nomeadamente, através do uso do cartão quando deixem de existir os pressupostos subjacentes à sua emissão.
2. O acto de revogação é precedido de audiência dos interessados.
3. A utilização indevida ou abusiva pode implicar responsabilidade civil e criminal nos termos gerais.



Angra do Heroísmo
PATRIMÓNIO MUNDIAL
Desde 1983



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ANGRA DO HEROÍSMO

Divisão de Intervenção
Social

Artigo 10.º

Devolução

A devolução do cartão deve ser feita na Divisão de Intervenção Social no prazo de 10 dias úteis a contar do facto que determinou a sua caducidade ou da notificação do acto de revogação.

Artigo 11.º

Extravio

O Cartão é intransmissível e, em caso de extravio, a ocorrência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Intervenção Social.

Artigo 12.º

Falsas declarações

As falsas declarações prestadas pelos interessados devem ser participadas ao Ministério Público para efeitos de procedimento criminal.

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas segundo as regras e princípios gerais do direito administrativo e, em última instância por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia 16 de Fevereiro de 2009.
2. O presente Regulamento será publicitado em edital e acessível na página da Câmara Municipal na Internet.



Angra do Heroísmo
PATRIMÓNIO MUNDIAL
Desde 1983



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ANGRA DO HEROÍSMO

Divisão de Intervenção
Social

ANEXO I



Angra do Heroísmo
PATRIMÓNIO MUNDIAL
Desde 1983